



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

HUB DA SAÚDE

PALÁCIO PIRATINI - AGS038
SISTEMAS DE VEDAÇÃO INTERNA

Palácio Piratini - Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-905
(51) 3210-4155 – conservação-palaciopiratini@gg.rs.gov.br - www.palaciopiratini.rs.gov.br





**TERMO DE REFERÊNCIA
HUB DA SAÚDE - PALÁCIO PIRATINI - AGS038
SISTEMAS DE VEDAÇÃO INTERNA**

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de sistemas de vedação interna, compreendendo paredes divisórias em gesso acartonado (drywall) e divisórias em alumínio e vidro, destinados ao espaço denominado Hub da Saúde, a ser implantado no Palácio Piratini, localizado na Ala Governamental, subsolo, sala AGS038.

A iniciativa visa centralizar os consultórios médico e odontológico atualmente existentes em um único espaço físico, com recepção compartilhada e ambientes organizados de forma a atender às necessidades funcionais, às normas técnicas aplicáveis e às condições de acessibilidade, ergonomia, segurança e conforto, promovendo melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores.

O HUB da Saúde será um espaço destinado a qualificar e normatizar os atendimentos das áreas de medicina, odontologia e enfermagem a todos os servidores do Complexo Palácio Piratini, incluindo os funcionários das empresas contratadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em consultas, emergências e vacinação. O serviço é realizado por profissionais da Brigada Militar lotados no Palácio.

Neste ano, o Gabinete Médico realizou 955 atendimentos, entre Consultas Médicas, Procedimentos e Cuidados de Enfermagem e Emissão de Documentos e Receituários. O Gabinete Odontológico, por sua vez, realizou 2.968 procedimentos em 695 consultas.

O projeto do Hub da Saúde está alinhado aos objetivos estratégicos de melhoria da acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, otimização do uso dos espaços internos do Palácio Piratini, integração dos serviços de saúde e elevação da eficiência e da qualidade no atendimento, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes de preservação do patrimônio histórico.

Este Termo de Referência trata exclusivamente da contratação relativa à execução dos sistemas de vedação interna acima descritos, não contemplando serviços de natureza diversa, tais como execução de pisos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acabamentos de pintura, climatização, ventilação ou fornecimento de mobiliário. Tais itens constituem objetos de contratações específicas e independentes.

A implantação do Hub da Saúde é de responsabilidade do Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural – DCMPC, que responde pela coordenação técnica do projeto. Figuram como unidades requisitantes o Gabinete do Governador e a Casa Militar.





1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistemas de vedação interna, compreendendo paredes divisórias em gesso acartonado (drywall); e divisórias em perfis de alumínio com fechamento em vidro, destinados à implantação do Hub da Saúde institucional do Palácio Piratini, localizado na sala AGS038, no subsolo da Ala Governamental, situada na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, conforme localização indicada em imagem a seguir.



A contratação abrange exclusivamente a execução dos sistemas de vedação interna necessários à compartimentação dos ambientes previstos em projeto, incluindo o fornecimento de materiais, estrutura de sustentação, elementos de fixação, acabamentos próprios do sistema e todos os acessórios indispensáveis à sua perfeita instalação e funcionamento.

Não integram o objeto desta contratação serviços de natureza diversa, tais como intervenções em alvenaria, execução ou adequação de instalações elétricas e hidrossanitárias, colocação de pisos, revestimentos, pintura, ou quaisquer outros serviços de acabamento ou infraestrutura, os quais constituem objetos de contratações específicas e independentes.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável, os requisitos definidos pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural – DCMPC, bem como as diretrizes de preservação do patrimônio histórico, garantindo a adequada compatibilidade entre os sistemas de vedação e a edificação existente.





Todos os materiais, componentes e sistemas empregados deverão ser novos, certificados, adequados ao uso pretendido e compatíveis com as condições físicas do edifício, assegurando desempenho, segurança, durabilidade e conformidade normativa.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação do Hub da Saúde do Palácio Piratini, no que se refere à compartimentação interna dos ambientes por meio da execução de sistemas de vedação, com o objetivo de centralizar os serviços médico e odontológico destinados aos servidores em um espaço físico adequado, acessível e em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de ergonomia aplicáveis a ambientes de saúde.

Atualmente, o gabinete odontológico encontra-se instalado em local provisório, com acesso exclusivo por escada, enquanto o gabinete médico, embora disponha de acesso por escada e elevador, apresenta dimensões reduzidas que dificultam a circulação de pessoas com mobilidade reduzida, inviabilizam o trânsito por macas e limitam a organização funcional do atendimento. Ademais, ambos os espaços não atendem de forma satisfatória às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis, o que compromete a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados.

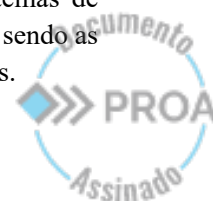
Nesse contexto, a execução das divisórias em gesso acartonado e em alumínio e vidro constitui etapa fundamental para a organização espacial do novo ambiente, permitindo a adequada setorização das áreas de atendimento, circulação e apoio, conforme layout definido em projeto.

A implantação do sistema de vedação interna permitirá, de forma integrada:

- a definição de ambientes distintos, garantindo privacidade, funcionalidade e adequado fluxo de usuários e profissionais;
- a adequação dos espaços às exigências sanitárias, técnicas e de ergonomia, no que se refere à configuração física dos ambientes;
- a organização funcional dos serviços de saúde, por meio de recepção compartilhada e distribuição adequada dos consultórios e áreas de apoio;
- a otimização do uso do espaço físico da sala AGS038, localizada no subsolo da Ala Governamental, viabilizando sua adaptação às atividades propostas.

A solução proposta atende ao interesse público ao contribuir para a qualificação dos ambientes de atendimento em saúde, promovendo melhores condições para os usuários e servidores e apoiando a futura integração dos demais sistemas e serviços necessários ao pleno funcionamento do Hub da Saúde.

Ressalta-se que a presente contratação abrange exclusivamente os sistemas de vedação interna, constituindo etapa específica da implantação do Hub da Saúde, sendo as demais intervenções necessárias objeto de contratações próprias e independentes.





26080100034772

Considerando que o espaço se localiza em nível de subsolo e que as rotas de circulação até o Hub da Saúde apresentam trechos com escadas e desníveis, não é possível assegurar acessibilidade plena para pessoas usuárias de cadeira de rodas ou com mobilidade severamente reduzida. Ainda assim, o projeto contempla melhorias significativas em relação à situação atual, buscando mitigar barreiras arquitetônicas, qualificar a circulação interna e proporcionar o maior nível de acessibilidade possível dentro das condições físicas e das restrições inerentes a um edifício histórico, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Fundamentação legal e normativa

3.1.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos sistemas construtivos adotados, nas Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas diretrizes dos órgãos competentes de preservação do patrimônio cultural, considerando tratar-se de intervenção em edificação histórica protegida.

3.1.2. Sem prejuízo de outras normas aplicáveis, constituem referências mínimas para a execução e recebimento dos serviços:

- Acessibilidade: ABNT NBR 9050;
- Sistemas em gesso acartonado: ABNT NBR 15758 e normas complementares;
- Esquadrias e sistemas com vidro: ABNT NBR 10821, ABNT NBR 7199 e correlatas;
- Desempenho de edificações: ABNT NBR 15575, no que couber aos sistemas de vedação interna;
- Segurança e saúde no trabalho: NR-01, NR-06, NR-18, NR-35, entre outras aplicáveis;
- Diretrizes de preservação do patrimônio: normas e orientações do DCMPC e do órgão de tutela competente.

3.1.3. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerão a Lei nº 14.133/2021, os projetos e diretrizes emitidos pelo DCMPC e, subsidiariamente, as normas técnicas vigentes, salvo determinação expressa da fiscalização.

3.2. Regime de execução e condições contratuais essenciais

3.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando escopo fechado, conforme projetos, memoriais e demais documentos integrantes deste Termo de Referência, restritos aos sistemas de vedação interna especificados.





3.2.2. A medição dos serviços, quando aplicável, será realizada com base no avanço físico das etapas previstas no cronograma executivo aprovado, devendo ser comprovada por meio de relatórios, registros fotográficos, checklists e vistorias da fiscalização. Serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas não serão medidos nem aceitos.

3.2.3. A licitante deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de execução dos serviços, com emissão de atestado pelo DCMPC, de modo a assegurar pleno conhecimento das condições existentes, incluindo restrições operacionais, logísticas e patrimoniais do edifício.

3.2.4. A execução dos serviços deverá ser previamente planejada e agendada junto ao DCMPC, respeitando as rotinas institucionais do Palácio Piratini, especialmente no que se refere a horários, circulação de pessoas, segurança e restrições operacionais. Atividades que gerem ruído, poeira ou interferência no funcionamento do edifício deverão ocorrer em períodos previamente autorizados.

3.2.5. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos sistemas de vedação interna, incluindo fornecimento de materiais, transporte, montagem, fixação, ajustes, equipamentos, ferramentas, mão de obra, EPIs/EPCs e demais insumos indispensáveis, ainda que não explicitamente descritos, desde que inerentes ao objeto.

3.2.6. Será obrigatória a apresentação e manutenção das respectivas ART/RRT relativas aos serviços de engenharia e/ou arquitetura envolvidos na execução.

3.2.7. A subcontratação de serviços somente será admitida mediante prévia anuência da contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, desempenho e conformidade dos serviços executados.

3.2.8. Os sistemas de vedação deverão ser executados em conformidade com os critérios da boa técnica, assegurando prumo, alinhamento, nivelamento, estabilidade, adequado desempenho acústico e vedação, bem como acabamento compatível com o padrão exigido para ambientes institucionais em edifício histórico. Serviços fora de especificação serão rejeitados e deverão ser refeitos sem ônus para a Administração.

3.2.9. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza das áreas afetadas, removendo resíduos, materiais remanescentes e quaisquer elementos decorrentes da execução, deixando os ambientes em condições adequadas para as etapas subsequentes da implantação.

3.3. Fiscalização e gestão do contrato

3.3.1. A gestão e fiscalização técnica do contrato caberão ao Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural – DCMPC, que poderá designar fiscais e equipe de apoio.





3.3.2. A contratada deverá indicar formalmente um preposto com poderes para representá-la perante a fiscalização, com atuação direta no local dos serviços.

3.3.3. As comunicações relevantes entre contratada e Administração deverão ocorrer por meios formais, conforme definido contratualmente.

3.3.4. Deverá ser mantido registro sistemático da execução, por meio de relatórios periódicos contendo atividades realizadas, equipe envolvida, condições de execução e eventuais ocorrências.

3.3.5. A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviços que não atendam às exigências de segurança, qualidade, conformidade técnica ou proteção do patrimônio, sem que disso decorra ônus adicional à Administração.

3.3.6. Os materiais e sistemas a serem empregados deverão ter suas especificações, catálogos técnicos e, quando solicitado, amostras previamente submetidas à aprovação da fiscalização.

3.3.7. Ao final dos serviços, a contratada deverá fornecer documentação técnica pertinente, incluindo manuais, certificados e termos de garantia dos sistemas instalados.

3.4. Segurança do trabalho e proteção do patrimônio

3.4.1. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, promovendo condições seguras de trabalho durante toda a execução.

3.4.2. Em razão do caráter histórico do edifício, deverão ser adotadas medidas rigorosas de proteção dos elementos existentes, incluindo a utilização de proteções físicas, isolamento de áreas e controle de interferências.

3.4.3. É vedada a realização de intervenções que impliquem danos, perfurações ou alterações em elementos protegidos sem autorização prévia do DCMPC, devendo ser priorizadas soluções construtivas reversíveis e não invasivas.

3.4.4. A contratada deverá adotar medidas para controle de poeira, ruído e demais impactos decorrentes da execução, minimizando interferências no funcionamento do edifício.

3.4.5. Os resíduos gerados deverão ser adequadamente segregados, acondicionados e destinados conforme a legislação vigente.

3.4.6. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio, devendo providenciar sua reparação em padrão compatível com o existente.

3.5. Compatibilização com outras contratações

3.5.1. A execução dos sistemas de vedação deverá observar a compatibilização com os demais projetos e contratações relacionadas ao Hub da





Saúde, especialmente no que se refere à previsão de passagens, aberturas técnicas, reforços localizados e interfaces com outros sistemas.

3.5.2. O sequenciamento dos serviços deverá considerar a integração com as etapas subsequentes da implantação, evitando retrabalhos e interferências.

3.5.3. As adequações nas divisórias necessárias à futura instalação de sistemas e equipamentos, desde que previstas em projeto, integram o escopo desta contratação.

3.5.4. Qualquer alteração que impacte outros projetos ou contratações deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do DCMPC.

3.5.5. Permanecem fora do escopo desta contratação os serviços relativos a instalações prediais, climatização, ventilação e mobiliário, os quais serão objeto de contratações específicas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Serviços preliminares e gerais

Compreendem as atividades iniciais necessárias à adequada implantação dos sistemas de vedação interna, incluindo:

- mobilização de equipe, equipamentos e insumos;
- proteção das áreas de circulação e dos elementos existentes, conforme diretrizes do DCMPC;
- marcação e locação das divisórias conforme projeto;
- verificação de interferências com elementos existentes e demais sistemas;
- execução de ajustes necessários à correta implantação;

incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.

4.2. Sistemas de vedação interna – divisórias

4.2.1. Divisórias em gesso acartonado (drywall)

Execução de paredes divisórias internas em sistema drywall, com área aproximada de 23 m², incluindo:

- estrutura metálica em perfis galvanizados (guias e montantes), dimensionados conforme altura, rigidez e desempenho requerido;
- fixação em piso, teto e, quando necessário, em elementos laterais, respeitando as restrições do edifício histórico;
- fechamento em chapas de gesso acartonado resistentes à umidade (RU – “placa verde”) em ambas as faces, sendo vedada a utilização de chapas do tipo standard (ST);





26080100034772

- tratamento completo de juntas, com aplicação de fitas, massas e acabamento superficial adequado;
- execução de reforços internos (madeira, aço ou solução equivalente) para fixação de bancadas, equipamentos, acessórios e demais elementos previstos em projeto;
- preenchimento interno com material isolante, quando especificado, para melhoria do desempenho acústico;

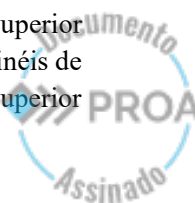
As divisórias deverão ser executadas com rigoroso controle de prumo, alinhamento e nivelamento, apresentando superfície regular, contínua e apta a receber acabamento posterior por terceiros. Considerando a altura das divisórias e as condições específicas de implantação no local, o sistema deverá garantir estabilidade global, resistência a deslocamentos e adequado desempenho estrutural, devendo os montantes, fixações e eventuais elementos de travamento serem dimensionados em conformidade com as recomendações do fabricante do sistema drywall e com as boas práticas de engenharia aplicáveis.

- Considerando a existência de forro modular desacoplado da laje estrutural, a contratada deverá prever e executar sistema de travamento superior das divisórias, de modo a garantir sua estabilidade, rigidez e segurança ao uso.
- O travamento deverá ser realizado por meio de tirantes metálicos, perfis complementares ou solução técnica equivalente, fixados diretamente na laje estrutural superior, transpassando o plano do forro existente, sem comprometimento de sua integridade ou funcionamento.
- O sistema de reforço deverá assegurar o adequado contraventamento das divisórias, limitando deslocamentos, vibrações e flambagem dos montantes, especialmente em painéis de maior altura ou comprimento.
- O espaçamento, dimensionamento e sistema de ancoragem dos tirantes e/ou perfis de reforço deverão ser compatíveis com a altura e esbeltez da divisória, conforme recomendações do fabricante e boas práticas de engenharia.
- As soluções adotadas deverão respeitar as condições do edifício histórico, evitando intervenções invasivas desnecessárias, e deverão ser previamente submetidas à apreciação da fiscalização.
- Não será admitida a fixação das divisórias diretamente no forro modular como elemento estrutural de estabilidade.

Considerando a presença de cubas, bancadas e a natureza dos ambientes de saúde, todo o sistema deverá garantir resistência à umidade, estabilidade dimensional e durabilidade compatível com o uso previsto.

4.2.2. Fechamento superior em vidro sobre divisórias drywall

Conforme previsto em projeto, deverá ser executado fechamento superior fixo, sobre as divisórias em drywall, com área aproximada de 15 m², em painéis de vidro de segurança laminado, composto por chapas 4+4 mm ou espessura superior equivalente, conforme dimensionamento dos vãos.

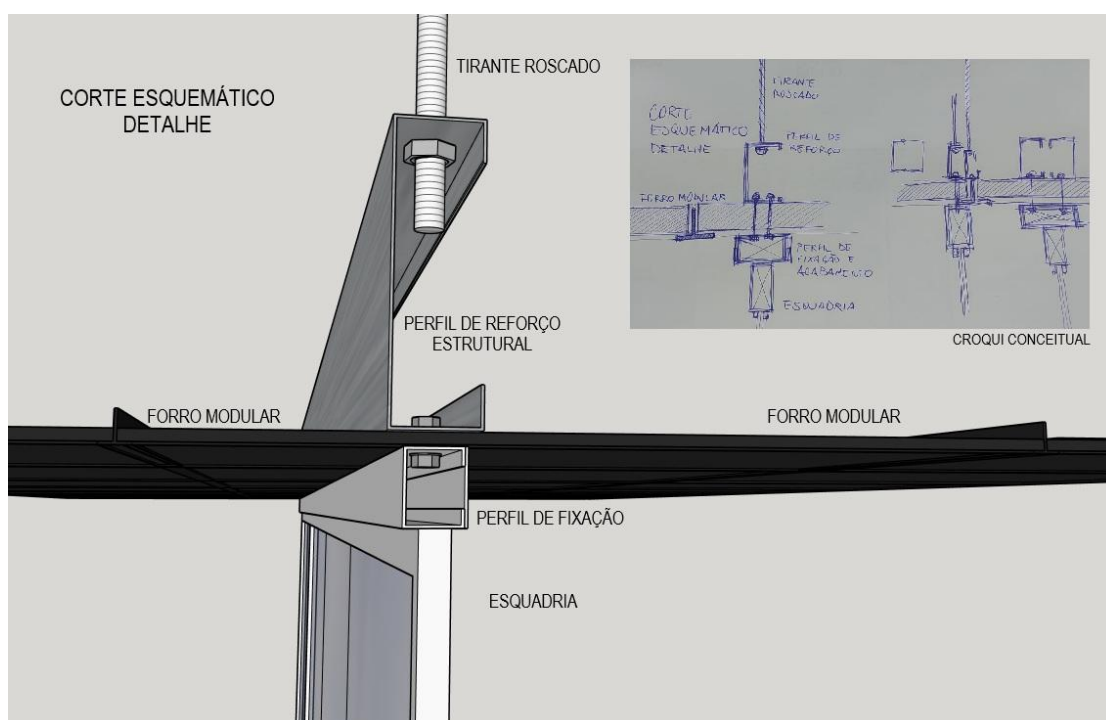




O sistema deverá atender às seguintes condições:

- os painéis deverão garantir retenção de fragmentos em caso de ruptura;
- a união entre placas deverá ser realizada por meio de silicone estrutural, sem utilização de montantes ou caixilhos verticais intermediários;
- as fixações inferiores (sobre drywall), superiores (em laje ou forro) e laterais deverão ser executadas com perfis mínimos de alumínio;
- mudanças de direção, encontros com alvenaria e interfaces diversas deverão garantir continuidade, estabilidade e alinhamento do conjunto;
- o sistema deverá apresentar adequado comportamento estrutural, sem vibrações, folgas ou desalinhamentos visíveis;

Deverá ser garantida continuidade visual entre os ambientes, com padrão de acabamento compatível com o projeto arquitetônico.



Detalhe esquemático de reforço estrutural e perfil de fixação para esquadria na interface com o forro modular

4.2.3. Divisórias em alumínio e vidro (ambientes de separação funcional)

Execução de divisórias para separação de ambientes de esterilização e recepção, com área aproximada de 5,2 m², compostas por:

- painel fixo em vidro laminado de segurança, podendo seguir o mesmo padrão dos fechamentos superiores, se tecnicamente viável;
- estrutura e perfis em alumínio apenas nos contornos (piso, teto e laterais), garantindo estabilidade e alinhamento;
- vedação adequada das interfaces, com uso de gaxetas, borrachas ou silicones apropriados;





Nos trechos fixos, deverá ser priorizada solução com mínima interferência visual, desde que asseguradas as condições de estabilidade e segurança.

4.2.4. Porta em sistema de alumínio e vidro (ambientes com requisito de vedação)

Devido à necessidade de vedação diferenciada entre os ambientes de esterilização e recepção, deverá ser prevista porta com características específicas, incluindo:

- folha estruturada com caixilho em alumínio, com fechamento em vidro laminado de segurança;
- marco completo em alumínio, garantindo rigidez, alinhamento e adequado funcionamento;
- sistema de vedação compatível com a diferença de pressão entre ambientes, incluindo vedações perimetrais (borrachas, escovas ou solução equivalente);
- ferragens adequadas ao uso institucional, incluindo dobradiças, puxadores e sistema de fechamento;
- possibilidade de instalação de fechadura ou sistema de controle de acesso, quando previsto;

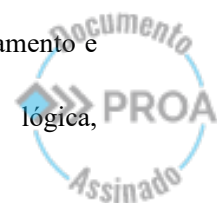
A porta deverá garantir fechamento eficiente, estabilidade e durabilidade, sendo vedadas soluções do tipo “porta solta” sem estrutura adequada de vedação.

4.2.5. Portas em divisórias drywall

- fornecimento e instalação de 02 (duas) portas lisas, com dimensões aproximadas de 210 x 90 cm;
- acabamento em esmalte epóxi base água ou equivalente técnico adequado a ambientes de saúde;
- instalação de marcos, alizares, ferragens e acessórios;
- regulagem completa, garantindo funcionamento adequado, alinhamento e vedação compatível com o conjunto.

4.2.6. Condições específicas de execução

- As divisórias deverão ser executadas em conformidade com os projetos, respeitando posicionamento, dimensões e interfaces;
- Deverão ser previstos reforços internos e adequações necessárias à instalação de bancadas, cubas e equipamentos;
- As interfaces com outros sistemas deverão ser consideradas apenas como previsão construtiva, não integrando a execução de instalações;
- As soluções de fixação deverão, sempre que possível, ser não invasivas e reversíveis, em função do caráter histórico do edifício;
- Todos os sistemas deverão apresentar estabilidade, rigidez, alinhamento e acabamento compatível com o padrão institucional;
- Não integram o escopo serviços de instalações elétricas, lógica, hidrossanitárias, climatização, pintura ou outros acabamentos;





- Os sistemas executados deverão ser entregues íntegros e aptos a receber as etapas subsequentes da implantação.

4.3. Limpeza e organização final

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- remover todos os resíduos gerados;
- retirar materiais excedentes, entulhos e equipamentos;
- realizar limpeza das superfícies afetadas pela execução;

deixando o ambiente em condições adequadas para continuidade das demais etapas do empreendimento.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 4 (quatro) semanas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração após a assinatura do contrato e o atendimento das condições iniciais estabelecidas.

5.2. A data de início dos serviços deverá ser previamente agendada com o Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural – DCMPC, observando-se a rotina institucional, as restrições operacionais do Palácio Piratini e a compatibilização com os demais órgãos instalados na edificação.

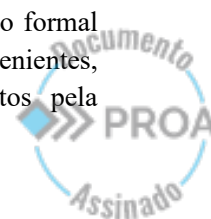
5.3. A contratada deverá apresentar, no prazo definido pela fiscalização após a assinatura do contrato, cronograma físico de execução compatível com o prazo total estabelecido, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- mobilização e serviços preliminares;
- execução das estruturas e painéis de divisórias (drywall e alumínio e vidro);
- instalação de portas, ajustes e arremates dos sistemas de vedação;
- limpeza final e entrega dos serviços.

5.4. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma faseada, conforme orientação da fiscalização, de modo a minimizar interferências no funcionamento do Palácio Piratini, especialmente quanto a ruídos, circulação de pessoas e segurança das áreas adjacentes.

5.5. Eventuais paralisações determinadas pela fiscalização, motivadas por descumprimento de normas técnicas, de segurança do trabalho, de proteção ao patrimônio ou de incompatibilidade com as diretrizes institucionais, não ensejarão prorrogação automática do prazo contratual.

5.6. A prorrogação de prazos somente será admitida mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e fundamentada em fatos supervenientes, imprevisíveis ou de comprovado impacto na execução, desde que aceitos pela Administração, nos termos da legislação vigente.





5.7. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas em contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais aplicáveis.

6. GARANTIA

6.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre os serviços executados e os sistemas de vedação interna instalados, compreendendo as divisórias em gesso acartonado e em alumínio e vidro, nos termos da legislação vigente, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia abrange a correção integral, às expensas da contratada, de quaisquer vícios, falhas, defeitos de execução, instabilidade, desalinhamento, fissuração anormal, falhas de fixação ou inadequado desempenho dos sistemas instalados que venham a se manifestar no período de garantia, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos, equipamentos e recomposições necessárias, sem ônus para a Administração.

6.3. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, obrigando-se a iniciar o atendimento das ocorrências comunicadas pela fiscalização em prazo compatível com a natureza do problema, devendo ser priorizadas situações que envolvam risco à segurança dos usuários, comprometimento do uso dos ambientes ou danos ao patrimônio público.

6.4. A existência de garantias específicas de fabricantes para materiais, componentes ou sistemas empregados não exime a contratada da responsabilidade pela adequada execução, integração e desempenho global dos sistemas de vedação.

6.5. Vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo permanecerão de responsabilidade da contratada, desde que constatados dentro do prazo de garantia e relacionados à execução ou aos materiais empregados.

6.6. Não se incluem na garantia os danos decorrentes de uso inadequado, sobrecargas não previstas, intervenções de terceiros não autorizadas ou eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

6.7. Como condição para o recebimento definitivo e início da contagem do prazo de garantia, a contratada deverá entregar à fiscalização a documentação técnica final (“as built”), bem como ART/RRT, catálogos, certificados e termos de garantia dos materiais e sistemas instalados, quando aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecimento, escopo e qualidade

7.1.1. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs/EPCs e demais insumos necessários à completa execução dos sistemas de





vedação interna (divisórias em gesso acartonado e em alumínio e vidro), sem ônus adicional à Administração.

7.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, este Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização, garantindo padrão de qualidade, desempenho e acabamento compatível com o uso institucional e com o caráter histórico do edifício.

7.1.3. Estudar integralmente os projetos e documentos técnicos; em caso de omissão, dúvida, conflito ou erro, deverá consultar previamente a fiscalização, sendo vedada a execução com base em interpretação unilateral.

7.1.4. Conferir in loco dimensões, níveis, prumos, alinhamentos e interfaces antes do início dos serviços, responsabilizando-se por ajustes necessários à adequada implantação das divisórias.

7.1.5. Assegurar que os sistemas executados apresentem estabilidade, prumo, nivelamento, fixação adequada e desempenho compatível com sua finalidade, incluindo o correto funcionamento de portas e elementos móveis.

7.2. Equipe, acesso e compliance trabalhista

7.2.1. Indicar preposto com poderes de decisão e submeter previamente os nomes da equipe técnica e operacional para autorização de acesso ao local.

7.2.2. Utilizar mão de obra qualificada, devidamente registrada, assegurando o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras, com fornecimento e fiscalização do uso de EPIs/EPCs.

7.2.3. É vedada a utilização de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à proteção de menores.

7.2.4. Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias relativas aos seus empregados e subcontratados.

7.3. Comunicação, gestão e atendimento à fiscalização

7.3.1. Atender prontamente às orientações da fiscalização e do gestor do contrato, formalizando comunicações relevantes pelos meios definidos pela Administração.

7.3.2. Informar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer prazos, qualidade, segurança ou a adequada execução dos serviços.

7.3.3. Refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, serviços executados em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização.





7.4. Materiais, certificações e documentação técnica

7.4.1. Utilizar exclusivamente materiais novos, de procedência comprovada e em conformidade com as normas técnicas, apresentando, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, laudos e amostras para aprovação prévia.

7.4.2. Garantir a rastreabilidade e compatibilidade dos componentes dos sistemas de vedação, evitando o uso de materiais improvisados ou não especificados.

7.4.3. Entregar, ao final dos serviços, a documentação técnica pertinente, incluindo “as built”, ART/RRT e certificados de garantia dos materiais e sistemas empregados, como condição para o recebimento definitivo.

7.5. Segurança, proteção ao patrimônio e limpeza

7.5.1. Planejar e executar os serviços adotando todas as medidas de segurança do trabalho e de proteção ao patrimônio, em especial quanto à preservação dos elementos existentes, nos termos das diretrizes do DCMPC.

7.5.2. Implantar proteções adequadas nas áreas de trabalho e circulação, prevenindo danos, contaminação por poeira e interferências nas atividades do edifício.

7.5.3. Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante toda a execução, com remoção periódica de resíduos e destinação ambientalmente adequada.

7.5.4. Ao término, realizar limpeza das superfícies afetadas pelos serviços, sem utilização de produtos que possam danificar os materiais existentes.

7.5.5. Ressarcir e recompor quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, em padrão compatível com o imóvel.

7.6. Custos, tributos e responsabilidades

7.6.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, tributos, encargos e demais custos.

7.6.2. Executar o transporte vertical e horizontal de materiais e componentes até os locais de instalação, observando as restrições operacionais do edifício.

7.6.3. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

7.6.4. Manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação sem autorização.





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Gestão, informações e autorizações

8.1.1. Disponibilizar à contratada as informações, documentos, projetos e diretrizes técnicas necessários à adequada execução dos serviços, incluindo agendamentos, regras de acesso e orientações específicas do DCMPC.

8.1.2. Providenciar as autorizações administrativas e institucionais necessárias à execução dos serviços nas dependências do Palácio Piratini.

8.1.3. Analisar e aprovar formalmente eventuais propostas de ajuste ou alteração de soluções técnicas apresentadas pela contratada, mediante parecer técnico do DCMPC.

8.1.4. Manter sob sua responsabilidade as decisões de natureza administrativa e institucional, não as transferindo à contratada.

8.2. Facilidades, logística e acesso

8.2.1. Providenciar a retirada ou remanejamento de mobiliário e objetos existentes nas áreas de intervenção, quando necessário à execução dos serviços.

8.2.2. Disponibilizar, quando viável e previamente acordado, área para armazenamento temporário de materiais e equipamentos, bem como instalações sanitárias para uso da equipe da contratada.

8.2.3. Disponibilizar pontos de energia elétrica para operação de ferramentas e equipamentos, em tensões 127/220 V, conforme condições existentes no local.

8.2.4. Permitir o acesso da contratada aos locais de execução nos horários previamente definidos com o DCMPC, considerando as restrições operacionais e de segurança do edifício.

8.3. Fiscalização, comunicação e segurança

8.3.1. Exercer a gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços e exigindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.3.2. Apontar eventuais irregularidades na execução, nos materiais ou nos procedimentos adotados, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade dos serviços, a segurança ou a integridade do patrimônio.

8.3.3. Notificar formalmente a contratada quanto a imperfeições, falhas ou não conformidades, fixando prazo para sua correção.

8.4. Recebimento e ateste

8.4.1. Emitir os documentos formais da contratação, incluindo Nota de Empenho, conforme previsto na legislação e no contrato.





8.4.2. Receber provisoriamente o objeto, verificando sua conformidade com os projetos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.3. Receber definitivamente o objeto após a verificação do atendimento integral das exigências técnicas e contratuais, promovendo o ateste da Nota Fiscal correspondente.

8.5. Financeiro e sanções

8.5.1. Efetuar as retenções tributárias legalmente previstas e realizar o pagamento à contratada nos prazos estabelecidos em contrato.

8.5.2. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observada a legislação vigente e as cláusulas pactuadas.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento, a fiscalização e o ateste dos serviços serão realizados pela equipe técnica do Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural – DCMPC, ou por servidores formalmente designados.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços de instalação dos sistemas de vedação interna, mediante vistoria técnica, quando será verificada a conformidade da execução com os projetos, este Termo de Referência, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, podendo ser apontadas pendências ou ajustes a serem sanados pela contratada.

9.3. Para fins de recebimento provisório, serão avaliados, entre outros aspectos:

- conformidade com posicionamento, dimensões e layout definidos em projeto;
- prumo, alinhamento e nivelamento das divisórias;
- estabilidade e firmeza dos sistemas instalados;
- qualidade das fixações e dos arremates;
- funcionamento adequado de portas, ferragens e elementos móveis;
- integridade dos vidros e superfícies;

9.4. O recebimento definitivo será formalizado após a correção integral das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório e mediante verificação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, incluindo a entrega da documentação técnica final exigida neste Termo de Referência.

9.5. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, desempenho, segurança e garantia dos sistemas de vedação instalados, nos termos contratuais e legais.





10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

10.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada de:

- relatório final de execução dos serviços;
- documentação técnica exigida, incluindo “as built”, quando aplicável;
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;

10.3. O pagamento ficará condicionado:

- à verificação da conformidade, qualidade e integral execução dos serviços, em atendimento aos projetos, a este Termo de Referência e às cláusulas contratuais;
- ao ateste formal dos fiscais técnico e administrativo designados;
- à inexistência de pendências técnicas, irregularidades ou não conformidades;

10.4. Constatadas pendências técnicas, falhas de execução ou descumprimento de obrigações contratuais, o pagamento será suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. O pagamento não implica aceitação tácita de serviços executados em desacordo com o contrato, nem afasta a responsabilidade da contratada pelas garantias e obrigações assumidas.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador - Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural
Telefone: (51) 3210 41 55 - conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº, Porto Alegre, RS – 90010-282

Eventuais **dúvidas técnicas, solicitações de esclarecimento ou pedidos de informação** relacionados ao objeto deverão ser formalizados junto ao DCMPC, observando-se os prazos e procedimentos definidos no processo licitatório e no contrato.

Em caso de **divergência entre documentos** que integram a contratação, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, seguidas dos projetos, memoriais técnicos e demais documentos complementares, salvo orientação expressa da Administração.

Os **casos omissos** serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

20 de maio de 2026

HUGO SEIDL
Arquiteta e Urbanista | DCMPC
ID 5076609 | CAU-RS A43526-0





Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS
PEÇAS GRÁFICAS

Palácio Piratini - Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-905
(51) 3210-4155 – conservação-palaciopiratini@gg.rs.gov.br - www.palaciopiratini.rs.gov.br

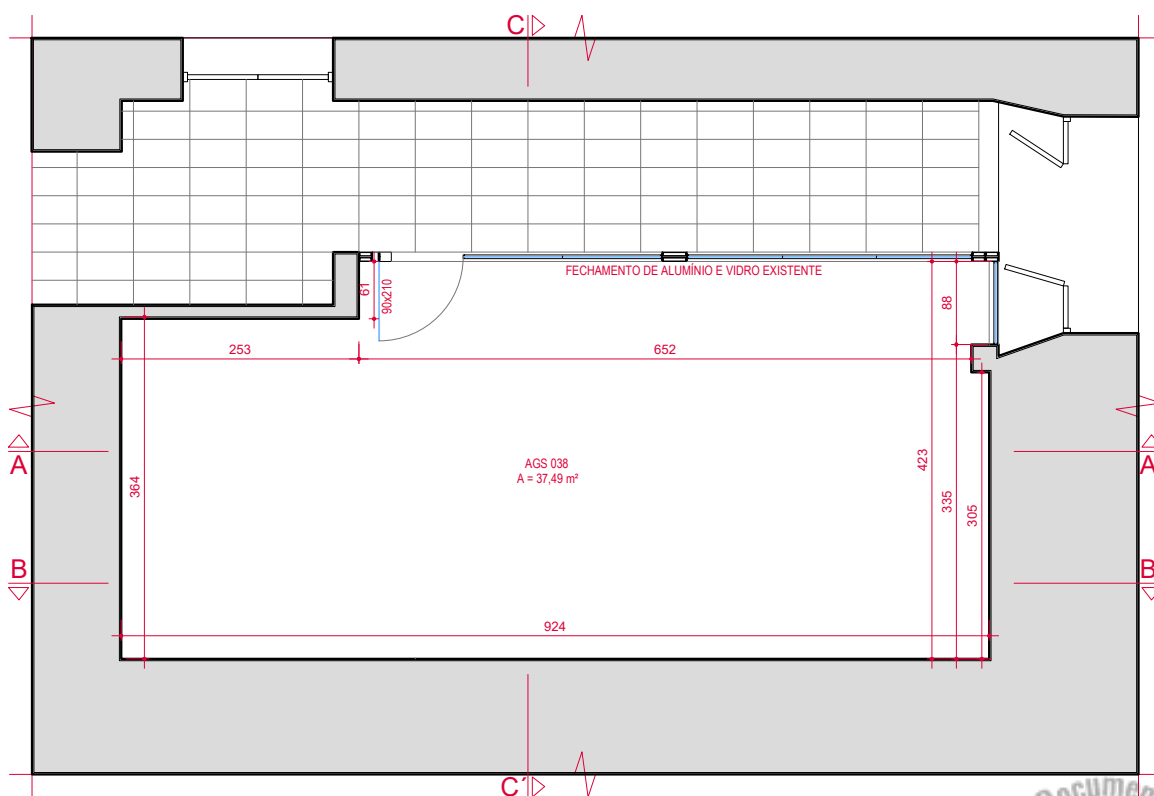




26080100034772



1 LOCALIZAÇÃO
PLANTA BAIXA 1:250
PALÁCIO PIRATINI - ALA GOVERNAMENTAL - SUBSOLO
ESPAÇO DE INTERVENÇÃO - SALA AGS038



2 LEVANTAMENTO
PLANTA BAIXA 1:50

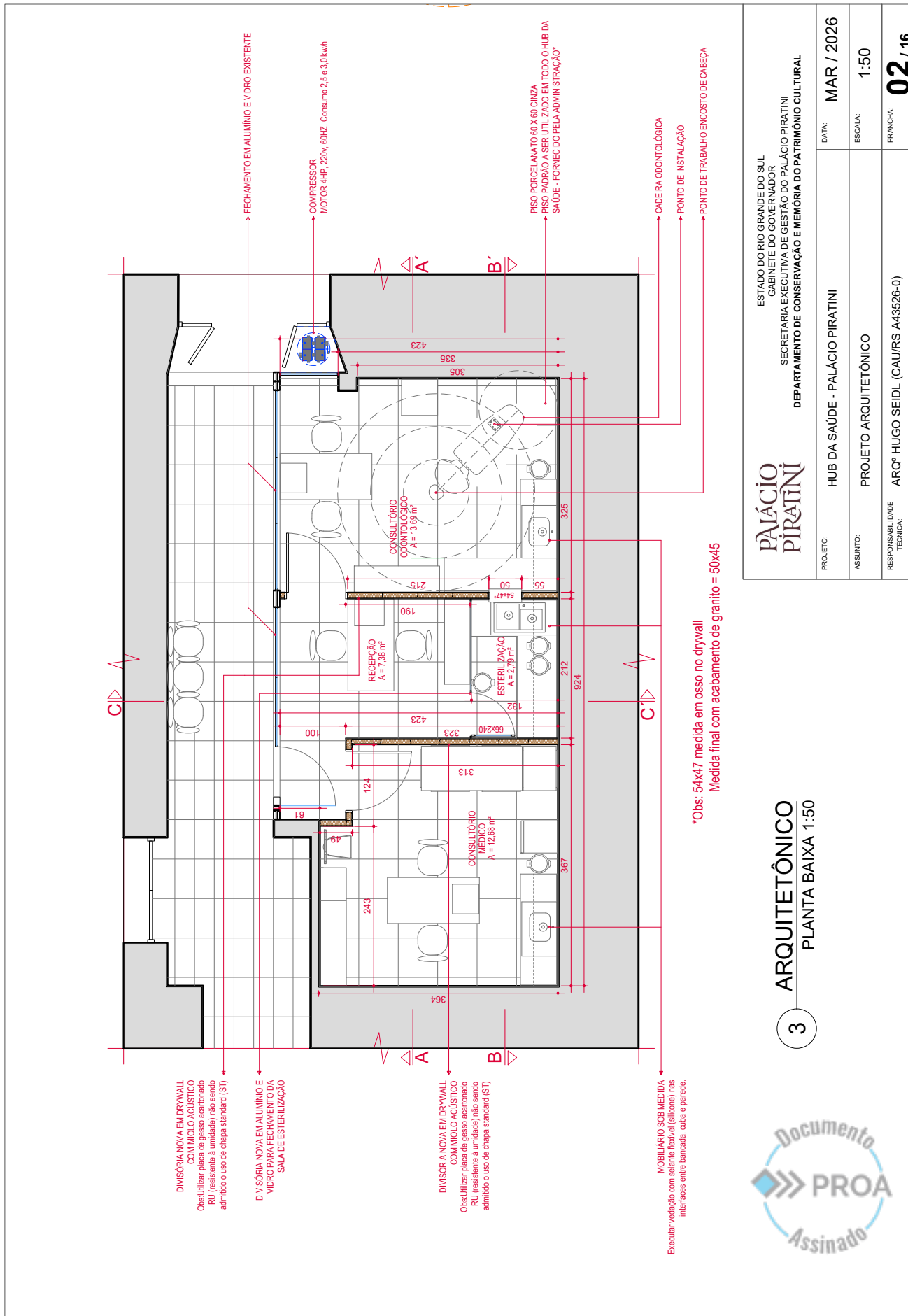
PALÁCIO PIRATINI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PROJETO:	HUB DA SAÚDE - PALÁCIO PIRATINI	DATA:	MAR / 2026
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO	ESCALA:	INDICADAS
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	ARQº HUGO SEIDL (CAU/RS A43526-0)	PRANCHA:	01 / 16



26080100034772



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PALÁCIO PIRATINI

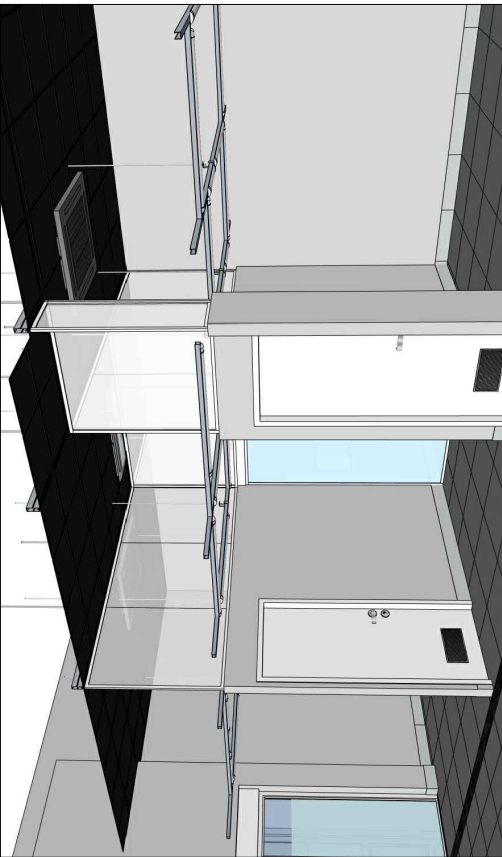
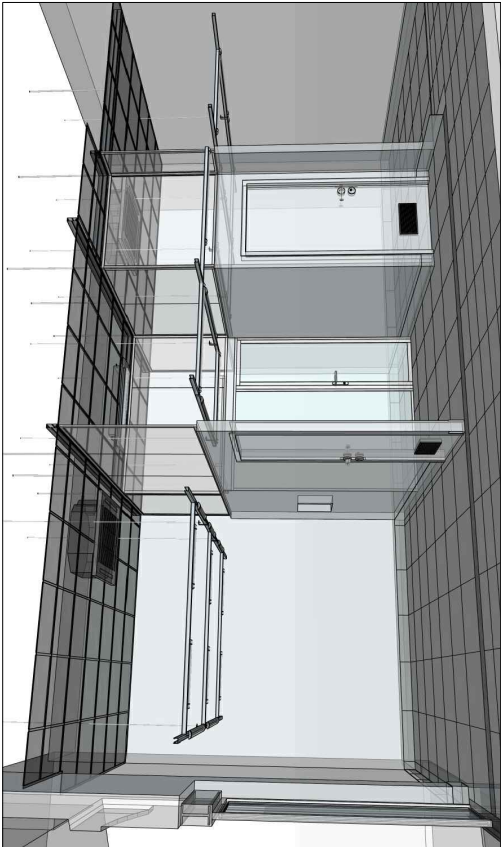
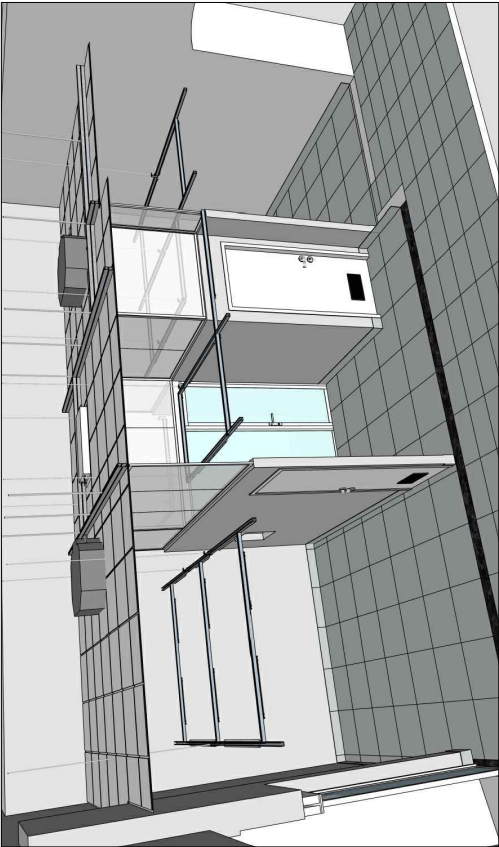
PROJETO:	HUB DA SAÚDE - PALÁCIO PIRATINI	DATA:	MAR / 2026
ASSUNTO:	PROJETO ARQUITETÔNICO	ESCALA:	1:50
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	ARQº HUGO SEIDL (CAUIPS A43526-0)	PRANCHA:	02 / 16

3 ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA 1:50





26080100034772

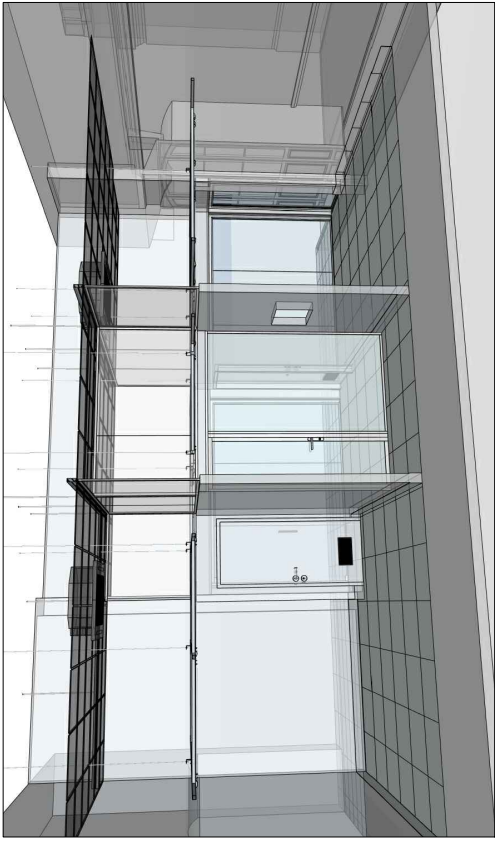
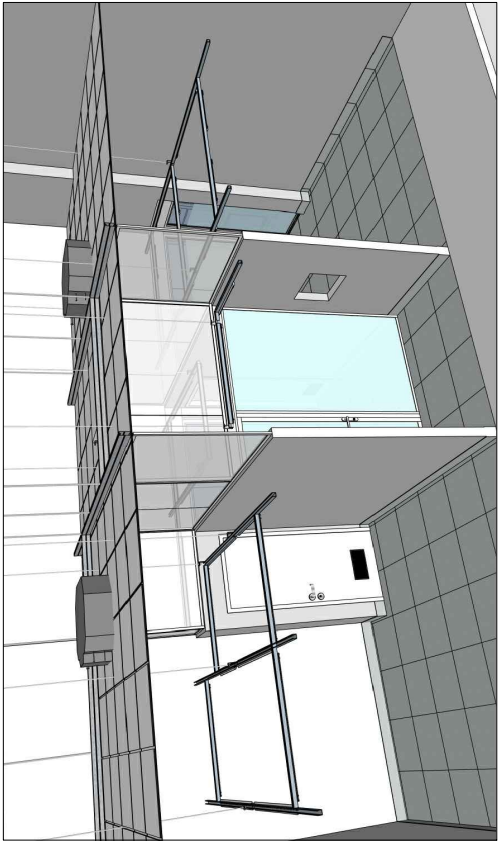


IMAGENS em PERSPECTIVA - VISTAS FRONTAIS
Obs: parede e esquadrias frontais (existentes)
ocultadas para visualização

**PALÁCIO
PIRATINI**

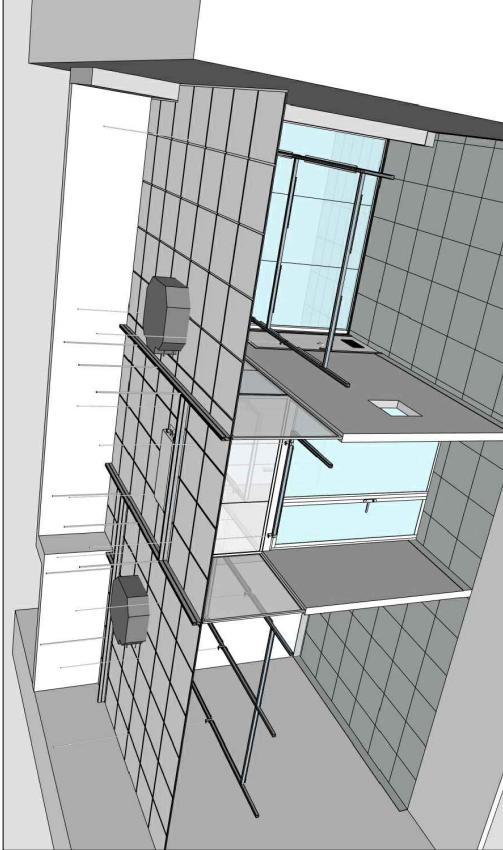
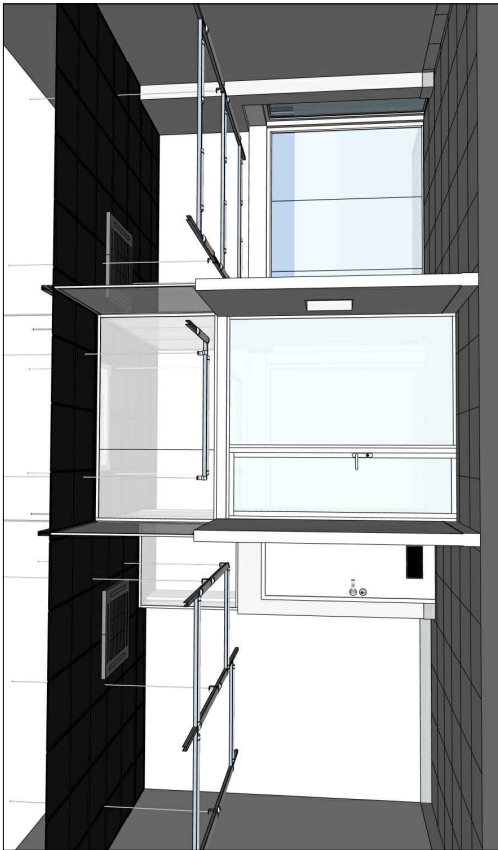
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PROJETO:	HUB DA SAÚDE - PALÁCIO PIRATINI	DATA:	MAR / 2026
ASSUNTO:	PERSPECTIVAS	ESCALA:	s/escala
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	ARQº HUGO SEIDL (CAUIRS A43526-0)	PRANCHA:	03 / 16



**PALÁCIO
PIRATINI**
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 GABINETE DO GOVERNADOR
 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI
 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PROJETO:	HUB DA SAÚDE - PALÁCIO PIRATINI	DATA:	MAR / 2026
ASSUNTO:	PERSPECTIVAS	ESCALA:	s/escala
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	ARQº HUGO SEIDL (CAUIRS A43526-0)	PRINCHA:	04 / 16

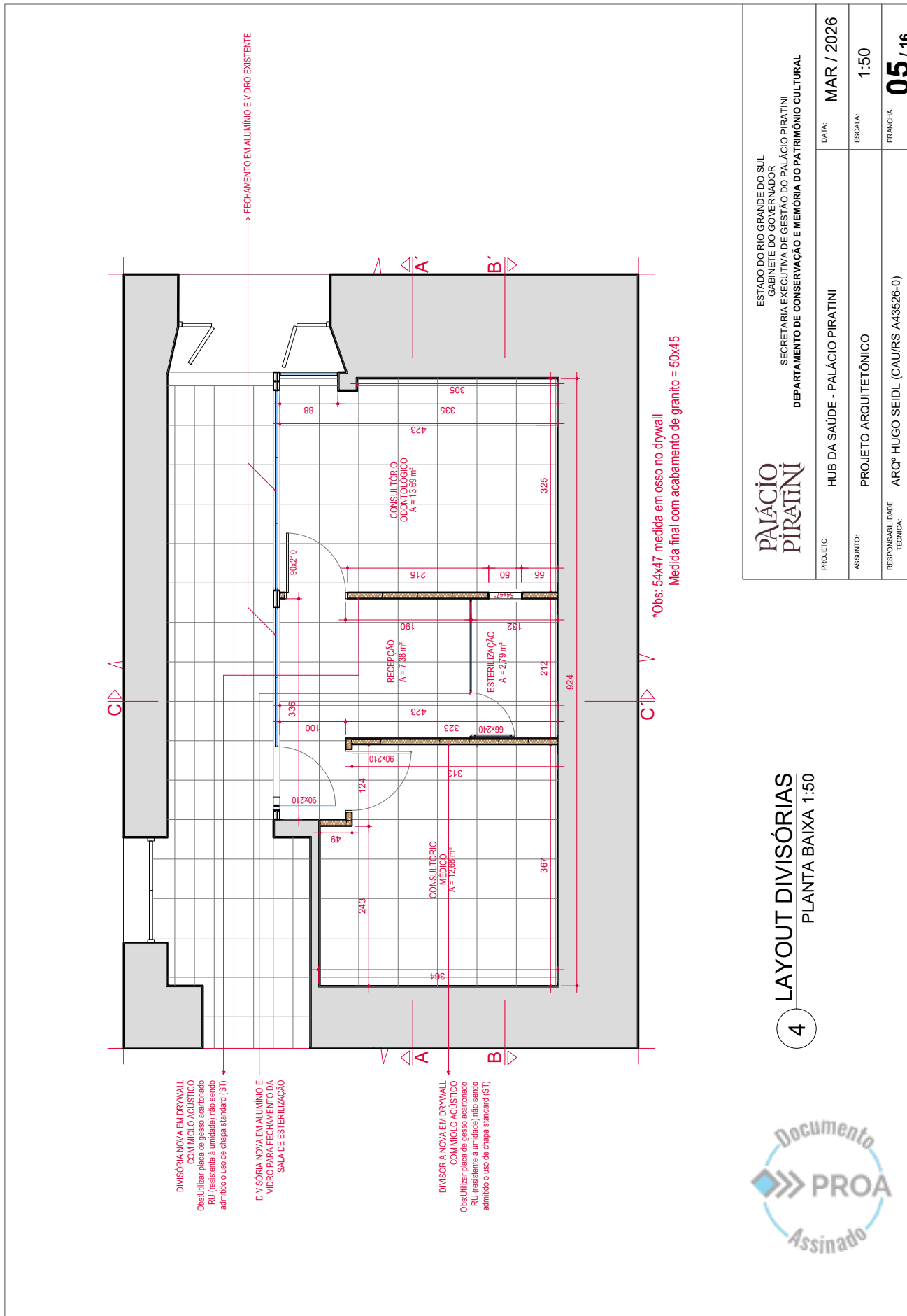


IMÁGENS em PERSPECTIVA - VISTAS POSTERIORES
 Obs: parede posterior ocultada para visualização



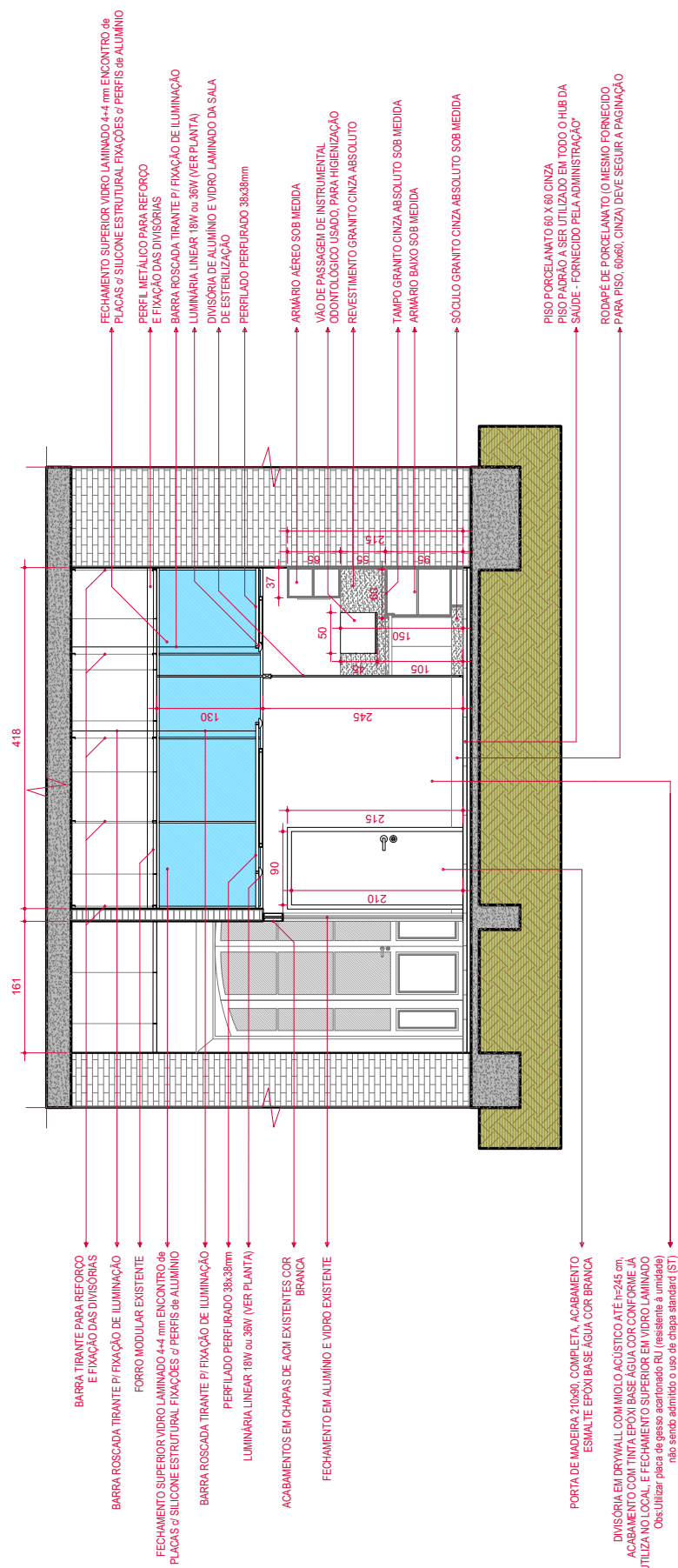


26080100034772





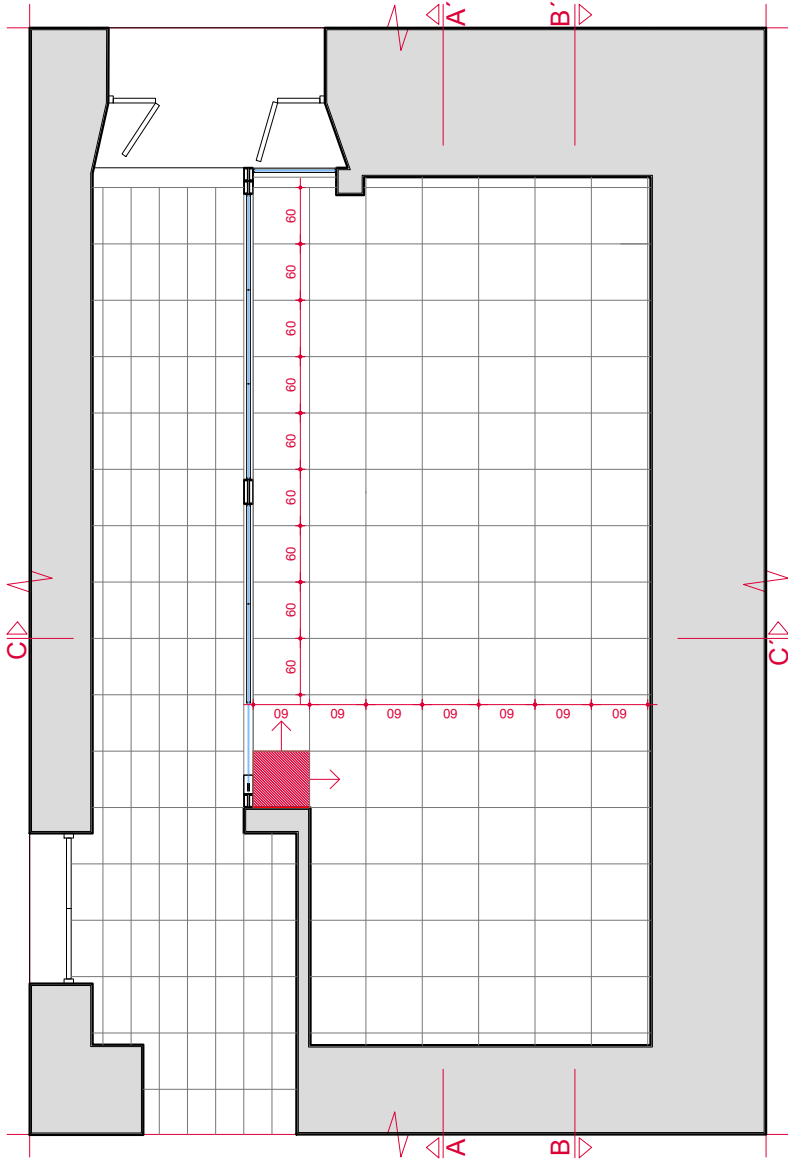




7 ARQUITETÔNICO
CORTE CC' 1:50

Documento
PROA
Assinado

PAÇÁCIO PIRATINI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO GOVERNADOR SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
PROJETO:	HUB DA SAÚDE - PALÁCIO PIRATINI
ASSUNTO:	PROJETO ARQUITETÔNICO
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	ARQº HUGO SEIDL (CAUIRS A43526-0)
DATA: MAR / 2026	
ESCALA: 1:50	
PRANCHA: 08 / 16	



OBSERVAÇÕES

- PISO FORNECIDO PELO PALÁCIO PIRATINI
- CÓDIGO GCE 0465.0002.010016
- PISO PORCELANATO CERÂMICO RETIFICADO
ACABAMENTO ACETINADO, CINZA CLARO
DIMENSÕES NOMINAIS: 600 X 600 mm
JUNTA MÍNIMA DE 1,5 A 2 mm
ESPESURA MÍNIMA: 9 mm
- RODAPÉS EXECUTADOS COM PORCELANATO
ACABAMENTO COM BORDAS RETAS
ARESTAS REGULARES, ALTURA 14 cm
ALINHAMENTO E NIVELAMENTO PERFEITO
COM O PISO
- ARGAMASSA COLANTE AC-III
- JUNTAS UNIFORMES DE 2 MM
- REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXÍVEL OU POLIMÉRICO
E ANTIFÚNGICO NA COR CINZA
- SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE
BASE POLIURETANO (PU) OU SILICONE NEUTRO
PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO
E ENCONTROS ENTRE REVESTIMENTOS
(PAREDES, PISOS, ESQUADRIAS, ETC.)

PALÁCIO
PIRATINI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PROJETO:	HUB DA SAÚDE - PALÁCIO PIRATINI	DATA:	MAR / 2026
ASSUNTO:	DIAGRAMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	ESCALA:	1:50
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	ARQº HUGO SEIDL (CAUIRS A43526-0)	PRANCHA:	09 / 16

PAGINAÇÃO DE PISO
PLANTA BAIXA 1:50
8





26080100034772

Nome do documento: TR HubSaudeObraCivilDivisoriasPecasGraficasR2.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Hugo Carlos Seidl

CC / GG-DCMPCPP / 5076609

01/09/2026 15:37:48

